



**LEI Nº 828/2009**

**“DISPÕE SOBRE O ESTABELECIMENTO DE  
NOMES DE RUAS DA CIDADE”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Inciso - XXII, Art. 79 da Lei Orgânica do Município de Cachoeira.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cachoeira **DECRETA**, e eu **SANCIONO** a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica por esta Lei, autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal de Cachoeira, a denominar os Logradouros Públicos Existentes, que confrontam-se aos fundos do prédio onde funciona o Colégio Estadual de Cachoeira de: Alto do Jenipapeiro e o que encontra-se ao lado esquerdo do Colégio acima citado, sobre a estrada que liga Cachoeira a Santo Amaro da Purificação; logo no início do Portal de Entrada da cidade, após a ponte de: Alto da Rodagem.

**PARAGRAFO ÚNICO** - As denominações que trata o presente antigo, e para atender solicitação das Comunidades residentes nos locais acima referenciados.

**Art. 2º** - Aprovada e Sancionada esta Lei o Setor de cadastro imobiliários do município, encaminhará aos órgãos: Correios, Embasa, Coelba e IBGE a copia da mesma, para que os mesmos cumpram no que couber o quanto estabelecido no Artigo 1º desta Lei.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrario.

**GABINETE DO PREFEITO DE CACHOEIRA** em, 04 de junho de 2009.

  
**FERNANDO ANTONIO DA SILVA PEREIRA**  
Prefeito

**RENOVAR CACHOEIRA**